



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETO

Manutenção corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, com mão de obra e todas as peças e materiais inclusos da contratada, conforme ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONFORME QUADRO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA EM EXTINTOR PÓ QUIMICO 06 quilos cada, com mão de obra e peças e materiais inclusos pela contratada. Garantia de 01 ano.	02		
02	RECARGA EM EXTINTOR PÓ QUIMICO 08 KILOS CADA, com mão de obra e peças e materiais inclusos pela contratada. Garantia de 01 ano.	02		
03	RECARGA EM EXTINTOR GÁS CARBÔNICO DE 06 KILOS CADA (CO2), com mão de obra e peças e materiais inclusos pela contratada. Garantia de 01 ano.	03		
04	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS.	03		
05	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES) SIMBOLO QUADRADO 1,00mX1,00m, FUNDO VERMELHO: 0,70mX0,70m, BORDA AMARELA – largura: 0,15m	10		

OBS: Será

facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas na sede da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO das 07:30 as 13:30 horas.

Rozanna Barros Enis
Diretora Adm. do Legislativo
Portaria: 002/2017

2 JUSTIFICATIVA

Como justificativa do pedido informamos, que a recarga de Extintores é uma prevenção contra sinistro (incêndio) é uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, Lei nº 8666/93 e suas alterações e normas referentes a extintores de incêndio: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721 /NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR -23.

3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

3.2 - Apresentar o comprovante de cadastro, no Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, de acordo com o artigo 5º da Lei Estadual nº 858, de 16/12/1999.

3.3 Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962, bem como, apresentando ainda:

4- ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS BENS E SERVIÇOS

A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços de funcionários especializados, devidamente identificado, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

O prazo de execução dos serviços de manutenção não deverá ser superior a 05 (cinco) dias, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, sendo entregue e recebido os extintores de incêndio pela Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas na sede da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO das 07:30 as 13:30 horas. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) A empresa deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.
- b) Prestar toda assistência técnica e Administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Acompanhar a troca do objeto deste TR, bem como do descarte dos agentes químicos.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

O recebimento definitivo deverá ser de até 03 (três) dias, a partir da prestação do serviço.

7 – PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS E SERVIÇOS.

- 7.1 A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento definitivo.
- 7.2 Os serviços de manutenção, terão seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 12 (doze) meses.
- 7.3 Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;
- 7.4 Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação contará a partir do recebimento da nota de empenho, até o fim do período de garantia.

9 – DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A retirada e entrega dos extintores para recarga serão Efetuadas nas dependências da Câmara Municipal, acompanhados pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal.

Os equipamentos extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, conquanto providos de etiquetas de tombamentos.

10 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência deve ser adjudicado

Selecionando a melhor proposta mais vantajosa. Justifica-se a contratação por apenas um lote para facilitar a fiscalização do pacto, além da possibilidade de auferir melhor preços pela economia de escala.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal

em até 05 (cinco) dias úteis, através do Banco do Brasil S/A, devendo ser conferido e certificado pela comissão de recebimento da Câmara Municipal, e também deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, Certificado de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, relatório dos serviços executados, relação das peças substituídas e a(s) ordem(s) de serviço(s).

12 . DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá à **CONTRATADA** o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010 e suas alterações).

12.2 - Os técnicos da **CONTRATADA** se apresentarão nos locais de prestação dos serviços utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de recarga, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE** e horário acordado.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do serviço, serão efetuados pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações.

Presidente Médici-RO, 04 de fevereiro de 2020.

ELABORADO: ROZARIA BARROS ENIS

DIRETORA ADM. LEGISLATIVO

APROVADO: MARIA CUSTÓDIO V.S. NOVAIS

PRESIDENTE

MARIA CUSTÓDIO V.S. NOVAIS

MARIA CUSTÓDIO V.S. NOVAIS